



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 268, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981, bem como o período de fruição das férias regulamentares da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus, compreendido entre 22 a 30/07/2019;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001280/2019-02, especialmente ao contido no item 3 do Despacho exarado pela Auditora Chefe, Ieda do Socorro Almeida Jennings, na Nota Técnica, doc. SEI nº 0173356, in fine, e no Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0173657,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dar ciência "*Ad Referendum*" na Nota Técnica 2, doc. SEI nº 0173356, que trata sobre o posicionamento da Auditoria Geral desta Superintendência, acerca das medidas a serem adotadas pela Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira-COF, unidade integrante da Coordenação-Geral de Pessoas, Administração e Finanças-COGAF vinculadas a Diretoria de Administração, medidas essas constantes no Plano de Providências da Auditoria PPAUD COF, doc. SEI nº 0169354, para atendimento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 20180802, doc. SEI nº 0166413.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0173720** e o código CRC **011A381F**.